



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIRAMA
2ª VARA

P O R T A R I A n.º 01/2009

O Juiz de Direito Jeferson Isidoro Mafra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do serviço forense, face ao aumento significativo de ingresso de processos;

Considerando o projeto para nova distribuição física do cartório desta Unidade Jurisdicional, com a implantação de novo mobiliário, visando o aumento de espaço aos servidores;

Considerando a necessidade de deslocamento físico dos processos visando a execução deste projeto, com a substituição do mobiliário e realização de novas instalações elétricas e de telefonia;

R E S O L V E

SUSPENDER os prazos processuais e o expediente externo da 2ª Vara da comarca de Ibirama no período de 06 a 08 de abril de 2009, inclusive, mantendo-se a realização das audiências designadas para este período e assegurando-se o atendimento dos casos urgentes em regime de plantão.

Cumpra-se o disposto no art. 482, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, solicitando a divulgação deste ato no *site* do Tribunal, ao Ministério Público, OAB e autoridade policial locais.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Ibirama, 30 de março de 2009.

Jeferson Isidoro Mafra
Juiz de Direito